



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32 / 2021 - SESUC/NUSEGE/CSI/SA/PRESI/TJRO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS EM LONAS, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO EMPILHÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA NA COMARCA DE PIMENTA BUENO/RO

2021.PAC. 396

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para locação e instalação de tendas em lonas, mesas e cadeiras de plástico empilháveis, para atender as necessidades do Poder Judiciário no Estado de Rondônia na comarca de Pimenta Bueno/RO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pelos seguintes motivos: a) pela falta de espaço físico, no fórum da Comarca de Pimenta Bueno, quando necessita realizar o sorteio dos jurados para atender as necessidades do Tribunal do Júri, dessa forma as tendas seriam instaladas na parte externa do prédio do fórum; b) pela necessidade de manter o distanciamento social, em razão da pandemia causada pela doença, covid-19, tendo em vista que auditório do fórum pode acarretar aglomeração de pessoas; c) pela necessidade de dar continuidade na prestação do serviço jurisdicional, a contratação da empresa de locação, se faz necessária para não atrasar o cronograma de trabalho do Tribunal, principalmente, na fase de sorteio dos jurados; e d) a não contratação da empresa poderá trazer danos irreparáveis na celeridade processual (alcance das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ), além, de colocar em risco a vida dos servidores, magistrados, advogados e jurados que frequentam as instalações físicas do fórum da Comarca de Pimenta Bueno/RO.

2.2. As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 2379767 acostado aos autos do Processo SEI n. 0011197-87.2021.8.22.8000.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

Item	Especificação	Quantidade	Total de Diárias
1	Tenda de Lona 5x5m	03 UN	10 dias
2	Jogo de Mesa com 4 Cadeiras de Plástico Empilháveis	10 UN	10 dias

3.1. As especificações detalhadas encontram-se registradas no **ANEXO I** (Especificações e Modelo de Proposta de Preços) deste Termo de Referência.

3.2. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, a ser elaborado pela Divisão de Aquisições (Diac/Deagesp/SA/TJ-RO).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1. A entrega e instalação do(s) material(is), serão no FÓRUM MINISTRO HERMES LIMA, situado na Rua Casemiro de Abreu, 237, Centro, Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000 - Telefone: (69) 3451-2477/2819/6752/2444/2968/2050 - Administração: (69) 3452-0911 - E-mail: pbwadm@tjro.jus.br.

6. DA SOLICITAÇÃO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. A solicitação para a entrega e a instalação do(s) material(is), previsto neste Termo de Referência, será realizado pela Gestora do Contrato, através de solicitação por escrito à empresa vencedora.

6.2. Os encargos das partes, bem como as normas relativas a recebimento, pagamento e sanções contratuais constam neste Termo de Referência.

7. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. A entrega e instalação do(s) material(is) descritos no Anexo I, deste Termo de Referência, deverá ser efetuada no Prédio do Fórum da Comarca de Pimenta Bueno, no dia e horário, a ser determinado pela Gestora do Contrato.

7.2. O prazo para entrega e instalação do(s) material(is), será de até **48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Gestora do Contrato.**

7.3. O(s) material(is), a serem entregues e devidamente instalados pela Contratada, deverão estar em plenas condições de uso, a fim de permitir a plena segurança e comodidade dos usuários.

7.4. O recebimento do(s) material(is) se dará, com a entrega integral dos materiais e a sua devida instalação, a fim de permitir o pleno uso, com a especificação, qualidade e quantidade estabelecidas no contrato, mediante oposição de carimbo de recebimento a ser assinado pela Gestora do Contrato, no verso da fatura/nota fiscal

7.5. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento dos do(s) material(is), previstos neste Termo de Referência, devendo a Contratada ser imediatamente notificada para proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

8. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.061.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO, conforme destacado na Tabela a seguir:

Macro Desafio	Projeto	Especificação da Despesa	Elemento de Despesa	Subitem
Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Judiciário	Gestão de Serviço Gerais 2021	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.90.39	90 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação deste Tribunal.

10.2. Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

10.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120, da [Lei n. 14.133/2021](#).

10.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na Licitação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da [Lei n. 14.133/2021](#).

10.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

11. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Tribunal convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1 A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

11.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

11.4. Na hipótese de não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua última assinatura.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Conforme art. 117, da [Lei n. 14.133/2021](#) e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), o contrato decorrente deste Termo de Referência terá como Gestor e Fiscal os seguintes servidores:

a) Gestora do Contrato: **Paula Jaruzo dos Santos**; e-mail: paulasantos@tjro.jus.br; e

b) Fiscal Administrativa do Contrato: o substituto automático da Gestora do Contrato.

12.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contratos ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

12.3. A Gestora do Contrato, bem como a Fiscal poderão ser localizados no FÓRUM MINISTRO HERMES LIMA, situado na Rua Casemiro de Abreu, n. 237, Centro, Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000 - Telefone: (69) 3451-2477/2819/6752/2444/2968/2050 - Administração: (69) 3452-0911 - E-mail: pbwadm@tjro.jus.br.

12.4. Compete ao **Gestor do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, comunicando à Contratada e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato;
- b) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- c) Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;
- d) Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das faturas/notas fiscais;
- e) Elaborar a prorrogação de contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- f) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 111, da [Lei n. 14.133/2021](#) e alterações, se possível;
- h) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- i) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- j) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e
- k) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

12.5. Compete ao **Fiscal Administrativo**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nos aspectos administrativos, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo Tribunal, e as cláusulas do contrato;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) Tomar conhecimento da [Lei n. 14.133/2021](#), que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- e) Elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;
- f) Realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos no instrumento contratual, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da Divisão de Contratos e Convênios - DCC;
- g) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- h) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento;
- i) Orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Havendo recusa da pretensa contratada em assinar o contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

13.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

13.2. O atraso injustificado na entrega e instalação do(s) material(is), conforme art. 162, da [Lei n. 14.133/2021](#) e em desacordo ao **subitem 7.2 deste Termo de Referência**, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 13.6 deste Termo.

13.3. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da [Lei n. 14.133/2021](#), deverá, **até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito ou digital ao Gestor do Contrato (paulasantos@tjro.jus.br), a Gestora do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

13.4. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 13.6 deste Termo de Referência.

13.5. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no subitem 13.2 deste Termo.

13.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

13.7. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

13.8. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.9. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

13.10. A aplicação de multas e/ou a rescisão do contrato não impedem que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156, da [Lei n. 14.133/2021](#) (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da [Lei n. 14.133/2021](#).

14.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII da [Lei n. 14.133/2021](#), a **extinção** do contrato dar-se-á conforme a seguir:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da [Lei n. 14.133/2021](#), conforme disposto no art. 138, da referida Lei; e

b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

14.3. Se a rescisão for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);
- c) Decreto n. 5.940, de 25/10/2006 (Separação dos Resíduos Sólidos Recicláveis);
- d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental);
- f) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações); e
- g) Norma Brasileira (ABNT NBR 14725-2).

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em **5 (cinco) dias úteis**, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Item 16 deste Termo de Referência, juntamente com a entrega e instalação do objeto contratado, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, em sua Proposta de Preços Detalhada.

17.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 17.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

$I = i/365$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
-------------	---------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	TENDA DE LONA VINÍLICA BRANCA TAMANHO 5X5M, COBERTA COM ESTRUTURA METÁLICA NA PARTE SUPERIOR, NO ESTILO PIRAMIDAL, COM ANTICHAMAS E ANTIMOFO. CORPO: MEDINDO 5M DE ALTURA x 5M DE LARGURA.	03 UND	10 DIAS		
	2	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO EMPILHÁVEL	10 UND	10 DIAS		
Valor Total do Grupo (R\$)						

Em 14 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO OLIVEIRA DA SILVA BERMEU**, Técnico(a) Judiciário(a), em 14/09/2021, às 10:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2379647** e o código CRC **10074972**.